

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 10 / 2024 - REIAUDIN (11.01.17)

Nº do Protocolo: 23223.001041/2024-80

Juiz de Fora-MG, 15 de Maio de 2024

Introdução

Trata-se de orientação técnica com o propósito de direcionar a aplicação e requisitos relativos às regras para contabilização de beneficios no âmbito da Unidade de Auditoria do IF Sudeste MG, conforme estabelecido pela Instrução Normativa CGU nº 10 de 2020.

A contabilização de benefícios é informação obrigatória no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, conforme art. 11 IV, da Instrução Normativa CGU nº 05 de 2021. Ademais, possui o condão de reforçar a importância dos trabalhos de auditoria interna para o órgão.

Segundo a IN nº 10/20, os benefícios podem ser divididos em financeiros e não-financeiros. Os primeiros dizem respeito a valores recuperados ou gastos evitados; já os segundos não são passíveis de mensuração financeira, mas geram efeitos positivos para objetivos institucionais ou ações operacionais. De forma esquemática:

Benefícios Financeiros:

- Gastos evitados Situações nas quais os valores identificados não estão aderentes aos princípios da legalidade ou economicidade devem ser registrados como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor.
- Valores recuperados Valores pagos indevidamente em que ocorrer a *efetiva devolução do recurso aos cofres públicos* ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração.

Benefícios Não-Financeiros:

<u>Missão, Visão e/ou Resultado</u> (Tendo como referência o *planejamento estratégico* da unidade auditada, o benefício implementado *afetou os processos finalísticos* da organização).

- Transversal Benefício trazido pelas *providências* adotadas pelo gestor *ultrapassou*, de alguma forma, *o âmbito da própria Unidade Auditada*, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública.
- Estratégica Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor foi tratado pela Alta Administração da Unidade.
- Tático/Operacional Beneficio trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente.

<u>Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos</u> (tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os *processos de apoio e/ou gerenciais da organização*).

- Transversal Benefício trazido pelas *providências* adotadas pelo gestor *ultrapassou*, de alguma forma, *o âmbito da própria Unidade Auditada*, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública.
- Estratégica Beneficio trazido pelas providências adotadas pelo gestor *foi tratado pela Alta Administração da Unidade*.
- *Tático/Operacional* Beneficio trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às *atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada*, *sem decorrer* de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente.

Importa destacar, ainda, que a contabilização do benefício depende da existência de uma cadeia comprobatória de sua decorrência das ações de auditoria. Assim o manual preconiza que sejam evidenciados no processo os seguintes itens:

- (1) orientação e/ou recomendação enviada ao gestor;
- (2) manifestação, por parte do gestor, de adoção da medida decorrente da recomendação, que represente impacto positivo na gestão;
- (3) evidência da efetiva adoção de medida;
- (4) memória de cálculo do beneficio, quando for financeiro.

Aplicação no IF Sudeste MG

No âmbito do IF Sudeste MG temos documento próprio que detalha a contabilização de beneficios que pode ser consultado no Manual Instrumental da Unidade de Auditoria Interna. Não obstante, além da parte documental, é essencial alinhar entendimentos quanto à interpretação interna dos conceitos e orientações trazidas pela Instrução Normativa CGU nº 10 de 2020.

I - Benefícios financeiros:

• Cada processo de auditoria gerará um beneficio. Isto é, se vários valores foram recebidos indevidamente dentro do mesmo processo, o beneficio será contado como único, com a identificação do total dos valores.

Exemplo: Três estudantes receberam bolsas indevidamente por cinco meses e as devolveram. Será contado um beneficio financeiro, com o valor de 15 bolsas.

Em relação ao tempo de contagem relativo ao benefício financeiro de gasto evitado, restou decidido que:

 Quando o valor for oriundo de um processo com prazo definido (bolsa, por exemplo), os gastos evitados serão contabilizados conforme o tempo total que duraria o recebimento;

Exemplo: a bolsa será paga por um ano, porém, o pagamento era indevido e foi interrompido com cinco meses de pagamento. Será contabilizado um beneficio no processo, cujo valor dos gastos evitados será de sete bolsas.

Quanto aos valores que são recebidos de forma contínua (por exemplo: auxílio transporte), os gastos evitados
deverão ser contabilizados pelo período de um ano. No entanto, a depender da avaliação do caso concreto, o
tempo utilizado para a contabilização do benefício pode ser alterado. Em todo caso, é essencial justificar as
opções no relatório de contabilização.

Acerca dos benefícios não-financeiros, também cabem alinhamentos.

II - Benefícios não-financeiros:

Para a correta aplicação da contabilização, o auditor deverá observar que os benefícios não-financeiros devem estar relacionados aos objetivos estratégicos da organização. Portanto, é essencial consultar o Plano de Desenvolvimento Institucional, verificando os objetivos elencados. Feito isso, para que seja possível encaixá-lo em "Missão, Visão e/ou Resultado", a melhoria deverá estar relacionada à área finalística, ou seja, ensino, pesquisa e extensão.

Exemplo: a instituição criou um fluxo para o estabelecimento de parcerias com instituições privadas a partir de recomendação da Auditoria.

Trata-se de um benefício reconduzível a um objetivo estratégico ("expandir e efetivar parcerias públicos e privadas"), relativo à área finalística, no caso, à extensão.

Quanto à subcategoria de transversal, estratégico ou operacional/tático, é importante observar os seguintes:

- a) O transversal dificilmente ocorrerá, considerando que os trabalhos referem-se apenas à unidade auditada;
- b) Quando se fala em alta gestão, deve-se pensar no Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais e Diretoria de Gestão de Pessoas, além dos órgãos colegiados superiores;
- c) Neste quesito, via de regra, os benefícios tático/operacional decorrerão de atividades para a operacionalização de políticas da área finalística.

Para a classificação do benefício enquanto relativo à "pessoas, infraestrutura e/ou processos internos", igualmente devem estar relacionados aos objetivos estratégicos. Contudo, abrangem processos de apoio e ou gerenciais, que não sejam da área finalística (ensino, pesquisa e extensão). Sobre, é possível afirmar:

- a) O transversal dificilmente ocorrerá, considerando que os trabalhos referem-se apenas à unidade auditada;
- b) Quando se fala em alta gestão, deve-se pensar no Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais e Diretoria de Gestão de Pessoas, além dos órgãos colegiados superiores;
- c) Outros benefícios, por exemplo, decorrentes da atuação de diretores sistêmicos, serão tratados no modelo tático/operacional.

Cabem, ainda, algumas observações específicas.

III - Consultoria, momento de contabilização

O trabalho de consultoria pode envolver algumas entregas que não dependem somente da Unidade de Auditoria para serem implementadas. Exemplo clássico seria o apoio para construir alguma política institucional. Interessa observar que ao cumprir o objetivo combinado, a consultoria estará encerrada. Neste sentido, optou-se, portanto, em entender que o trabalho realizado já gerou um benefício para a Administração Pública.

IV - Cuprimento do conteúdo da recomendação por ações alheias ao gestor

Algumas recomendações acabam por serem atendidas por eventos alheios à vontade do gestor, como a imposição de um sistema governamental, por exemplo. No entanto, não obstante a concretização, o processo pode ser decorrente da recomendação da Unidade de Auditoria. Em outros termos, existem benefícios que decorreram da recomendação, pois o gestor seguiu aprimorando os processos a partir do que foi recomendado. Portanto, se existir a cadeia comprobatória, o benefício poderá ser contabilizado na dimensão do nível de melhorias que a recomendação conseguiu provocar.

V - Cuprimento do conteúdo da recomendação em situações discricionárias

Quanto a esse tipo de recomendação, o benefício poderá ser contabilizado se o gestor aquiescer com a sugestão. Evidentemente, após o atendimento completo.

VI - Abertura de PAD, procedimento na Comissão de Ética e acordos de ajustamento

Conforme orienta a IN CGU nº10/20, a abertura do processo administrativo disciplinar por si só já pode ser contabilizada como benefício financeiro. Neste sentido, a interpretação parece ser aplicável aos casos de termo de ajustamento de conduta, bem como aos procedimentos de apuração ética ou acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP).

Conclusão

Importa frisar que os entendimentos firmados nesta orientação podem ser modificados com o decurso do tempo, sejam pelas experiências vivenciadas pelos auditores ou mesmo por modificações normativas sobre o tema.

Por fim, é imprescindível o atendimento da trilha de evidências prevista na IN CGU nº 10/20, bem como do modelo institucional de contabilização.

Maria Luiza Firmiano Teixeira

Coordenadora-Geral da Unidade de Auditoria Interna

Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 851/2021

(Assinado digitalmente em 15/05/2024 13:48) MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA AUDITOR Matrícula: 1691560

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 10, ano: 2024, tipo: ORIENTAÇÃO TÉCNICA, data de emissão: 15/05/2024 e o código de verificação: d583596d0b